

Flavio Galdino
Sergio Coelho
Rafael Pimenta
Rodrigo Candido de Oliveira
Eduardo Takemi Kataoka
Cristina Biancastelli
Gustavo Salgueiro
Isabel Picot França
Marcelo Atherino
Marta Alves
Cláudia Maziteli Trindade
Pedro C. da Veiga Murgel
Gabriel Rocha Barreto
Diogo Rezende de Almeida

Felipe Brandão
Adrianna Chambô Eiger
Pedro Mota
Mauro Teixeira de Faria
André Furquim Werneck
Raissa de A. Lima Pereira
Wallace Corbo
Isadora A. R. de Almeida
Julianne Zanconato
Rodrigo Saraiva P. Garcia
Vanessa F. F. Rodrigues
Aline da Silva Gomes
Maria Flávia J. F. Macarimi
Yasmin Paiva

Ivana Harter Albuquerque
Fernanda Rocha David
Luan Gomes Peixoto
Luciana Barsotti Machado
Júlia Leal Danziger
Paulo F. de Gouvêa
Bruno Duarte Santos
Roberta Issa Maffei
Jacques Felipe A. Rubens
Michelle Sorensen Camilo
Tomás de S. Góes M. Costa
Marcela R. Silva Quintana
Ana Carolina S. Gasparine
Jorge Luiz da C. Silva

Rebecca O. Pereira da Silva
Beatriz Capanema Young
Letícia Willemann Campanelli
Amanda Guimarães Torquetti
Milene Pimentel Moreno
Claudia Tiemi Ferreira
Carolina Bueno de Oliveira
Isabella Bandeira de Mello
Sávio A. Capra Marinho
Paula O. Barata Reis
Bruna Villanova Machado
Isabela Rampini Esteves
Isabela Augusta X. da Silva
Yuri A. da Costa Nascimento

Carolina Pfeiffer Figueiredo
Maria Victoria P. L. Marins
Thayssa Bohadana Martins
Rafael Leandro Dantas
Leonardo Mucillo Mathia
Mônica Franco Lima
Felipe L. L. e Castro Perretti
Caroline Rabello Müller
Luíza M. Lima Valle
Victoria de Azevedo T. Silveira
João Pachá

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0093754-90.2020.8.19.0001

ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“ASBI”), INSTITUTO CANDIDO MENDES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“ICAM”) e SOPLANTEL PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“SOPLANTEL”), já devidamente qualificados nos autos da recuperação judicial em epígrafe, vêm, respeitosamente, expor para, ao final, requerer o que segue.

1. As Recuperandas, conforme autorizadas por esse d. juízo, vem apresentar seu ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (cf. **Doc. 01**) apresentado às fls. 25.087, cujos termos passa a integrar, em substituição, o plano originário, entendendo se tratar de melhores condições ao seu soerguimento e à satisfação dos créditos dos credores.

2. Nesta oportunidade, as Recuperandas aproveitam para informar que se trata de previsões previamente tratadas e acordadas com os respectivos credores que demonstraram interesse na negociação, dentre eles o Banco do Brasil S.A. que, após ter sido a ele submetida a nova proposta, manifestou sua integral concordância por escrito, inclusive quanto à cláusula 3.1.6, o que demonstra o seu comprometimento com a solidarização do sacrifício em busca da manutenção do agente econômico (**cf. Doc. 02**).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de Abril de 2021



DIONE VALESCA XAVIER DE ASSIS

OAB/RJ 163.033

**1º ADITAMENTO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO – Em Recuperação Judicial,
INSTITUTO CÂNDIDO MENDES – Em Recuperação Judicial e SOPLANTEL
PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA S.A. – Em Recuperação
Judicial**

Recuperação Judicial de Associação Sociedade Brasileira de Instrução, Instituto Cândido Mendes e Soplantel Planejamento e Assistência Técnica Especializada S/A, em curso perante a 5ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0093754-90.2020.8.19.0001.

ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO (“ASBI”), agente econômico constituído sob a forma de associação civil sem fim lucrativo, mantenedora da Universidade Candido Mendes (“**UCAM**”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.646.001/0001-67, com sede nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro à Praça XV de Novembro nº 101, Centro, CEP 20.010-010 (“ASBI”); **INSTITUTO CANDIDO MENDES (“ICAM”)**, agente econômico constituído sob a forma associação civil sem fim lucrativo, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 04.153.412/0001-12, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, neste Estado do Rio de Janeiro, à Rua Anita Peçanha nº 100, Parque São Caetano, CEP 28.030-335; e **SOPLANTEL PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA S.A. (“SOPLANTEL”)**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.516.757/0001-82, com sede nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro à Praça Pio X, nº 7, Centro, CEP 20.040-020.

(“**ICAM**”, “**SOPLANTEL**” e, em conjunto com a **ASBI**, “**Recuperandas**”), alteram aqui parte do Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**” ou “**Plano**”) apresentado em 31 de agosto de 2020, protocolado em 08 de setembro de 2020 [fls. 25.107/25.133], em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005 (“Lei de Recuperação Judicial”).

Em razão das tratativas mantidas com os credores e considerando as questões suscitadas nas objeções ao Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**”) datado de 31 de agosto de 2020, a Recuperanda apresenta o presente aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

Na forma da cláusula 1.1 do Plano de Recuperação Judicial, os termos e expressões em negrito e iniciados em letras maiúsculas, sempre que mencionados nesse aditivo, terão os significados que lhes são atribuídos no Plano de Recuperação Judicial apresentado em 31 de agosto de 2020.

Neste aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, ficam alteradas as cláusulas abaixo. As demais cláusulas, não alteradas neste aditamento e que constem no Plano de Recuperação Judicial apresentado em 31 de agosto de 2020, manterão a redação apresentada naquele documento.

Em complemento, as principais alterações apresentadas por estas cláusulas no que tange a alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), estão obedecendo os artigos 60 e 60-A da Lei 11.101 de 2005 e os artigos 73 §2.º, inciso VI, 141 §1.º e 142 da Lei 14.112 de 2020.

Ainda neste aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, ficam alterados os anexos "Anexo I - Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira" e "Anexo III - Acervo imobiliário e Constituição da SPE - Opção B" e incluído o anexo "Anexo IV - Plano de Governança Corporativa".

2.5 Avaliação de Ativos e Utilização de Ativos Imobiliários

Para fazer frente ao Plano de Recuperação Judicial ora proposto, bem como ao parcelamento fiscal dos débitos junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as Recuperandas irão se valer de seus ativos imobiliários, apresentados no Anexo II, onde consta o Laudo de Avaliação dos Ativos. Parte destes ativos deverá ser liquidada para fazer frente aos compromissos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial. O valor proveniente da venda dos ativos imobiliários será depositado em conta judicial. O levantamento dos Créditos pelos Credores será condicionado à validação, pelo Administrador Judicial, de planilha de rateio proporcional a ser apresentada pelas Recuperandas no prazo de 15 dias contados da data do depósito. As vendas dos ativos permanentes para atendimento a este Plano de Recuperação Judicial, serão realizadas no âmbito dos artigos 60, 60-A e 66 da Lei 11.101 de 2005. As possíveis modalidades de alienação de tais ativos respeitarão os artigos 141 e 142 da Lei 14.112 de 2020.

Parte destes ativos deverá ser liquidada para fazer frente a:

- i) Compromissos estabelecidos junto aos credores concursais no âmbito deste Plano de Recuperação Judicial;
- ii) Obrigações tributárias parceladas junto ao poder público a fim de sanear o passivo fiscal existente;
- iii) Manutenção das atividades da Recuperanda ao longo do período de implantação do Plano de Recuperação aqui exposto, onde haverá necessidade de caixa na sua fase inicial;
- iv) Investimentos necessários buscando as melhorias operacionais que viabilizarão a atividade econômica das Recuperandas no longo prazo;
- v) Custos associados ao seu processo de Recuperação Judicial e sua implementação.

Adicionalmente, serão incorporados para fins de eventual alienação, os seguintes ativos que estão em processo de avaliação:

- i) Imóvel residencial localizado na Rua Mosela, 289, Petrópolis - RJ;
- ii) Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ);
- iii) Obras de arte.

2.8 Criação de UPIs

A fim de reforçar as fontes de recursos para o pagamento das suas obrigações financeiras estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão segregar parte das suas operações por meio da criação de Unidades Produtivas Isoladas, UPIs, visando negociar tais ativos junto a investidores. O produto da eventual alienação de UPIs será parcialmente direcionado para contribuir com o cumprimento das obrigações firmadas neste Plano de Recuperação Judicial e com obrigações extraconcursais e não sujeitas à Recuperação Judicial, incluindo as obrigações fiscais junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A alienação de imóveis, apresentada na cláusula 2.5 acima, poderá ser realizada por meio da criação de UPIs que poderão ser compostas por ativos imobiliários. As possíveis modalidades de alienação de tais ativos respeitarão os artigos 141 e 142 da Lei 14.112 de 2020.

2.9 Reestruturação Societária

As Recuperandas pretendem executar uma reorganização societária com o objetivo de transferir as suas atividades operacionais para uma sociedade empresária. Tal medida visa tornar possíveis transações junto a potenciais investidores. A conversão das atividades das Recuperandas em uma sociedade empresária, dependerá da capacidade econômica que as Recuperandas terão para fazer frente aos custos desta migração, incluindo, mas não se limitando às obrigações fiscais inerentes a esta nova estrutura societária. Tal migração deverá ocorrer, portanto, quando houver geração de caixa disponível para fazer frente a tais compromissos.

2.11 Medidas de Recuperação

Com intuito de recuperar a sua capacidade de geração de caixa operacional, a partir de junho de 2020 as Recuperandas iniciaram um amplo processo de reorganização operacional, visando equacionar ineficiências ocorridas no período entre 2014 e 2020, quando houve uma redução de aproximadamente 55% em seu quadro de alunado. Tal reorganização busca ainda modernizar processos administrativos e reduzir custos, além de concentrar investimentos em serviços de maior rentabilidade, com o intuito de recuperar as margens operacionais das Recuperandas a fim de se equiparar às suas empresas congêneres no horizonte de médio prazo.

Tais medidas já iniciadas passam por:

- Redução de salários e jornadas de trabalhos de acordo com a Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020;
- Criação de Centro de Serviços Compartilhados;
- Otimização e adequação de quadro de pessoal;
- Renegociação de contratos de aluguel e de prestação de serviços;
- Implementação de ações para redução dos níveis de inadimplência;
- Expansão das atividades de EAD;

- Implementação de novo modelo de pós-graduação e novo doutorado em parceria com renomada instituição de ensino – mais detalhes no Anexo V;
- Implementação de novos cursos de graduação EAD na área da saúde – mais detalhes no Anexo VI.

2.12 Plano de Governança Corporativa

Como parte da necessária reestruturação operacional que as Recuperandas vêm realizando desde o primeiro semestre de 2020, as Recuperandas estabelecem com seus credores, no âmbito deste Plano de Recuperação Judicial, o compromisso de desenvolverem e apresentarem, no prazo de 90 dias contados da Homologação deste Plano de Recuperação Judicial, um Plano de Governança Corporativa. Tal plano prevê a criação de um Comitê de Reestruturação, o qual já foi estabelecido com amplos poderes de administração e gestão das Recuperandas durante o período do efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicialb. Tal plano visa estabelecer normas internas de Governança Corporativa, alinhando os procedimentos das Recuperandas com as boas práticas de mercado. Os objetivos deste plano de Governança Corporativa compreendem, mas não se limitam a: definir a estrutura de gestão das Recuperandas; Deliberar quanto aos regulamentos internos de gestão das Recuperandas; Definir um organograma de administração das Recuperandas, limitando poderes e atribuições dos cargos envolvidos; Estabelecer mecanismos de divulgação de seus resultados financeiros e operacionais para que sejam do conhecimento de seus credores; Dar transparência ao processo de reestruturação; e atrair investimentos para a ampliação das atividades das Recuperandas e/ou atender ao plano de pagamentos estabelecido no âmbito do Plano de Recuperação Judicial. Os prazos de implementação e execução de todos os passos e etapas, serão detalhados no Plano de Governança em questão. Adicionalmente, a descrição do escopo e cronograma a ser desenvolvido no âmbito do Plano de Governança Corporativa se encontra no Anexo IV – Plano de Governança Corporativa.

2.13 Relatório de Acompanhamento Financeiro

Como compromisso de transparência ao processo de reestruturação operacional, as Recuperandas estabelecem com seus credores, no âmbito deste Plano de Recuperação Judicial, a elaboração e apresentação de Relatórios mensais sobre os desempenhos operacional e financeiros das Recuperandas.

3.1 Pagamentos Classe I

No âmbito do artigo 54 Parágrafo único da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, os créditos trabalhistas cuja natureza seja estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, em até 30 (trinta) dias da Data da Homologação do PRJ.

- 3.1.1 Os Credores Trabalhistas que não forem integralmente atendidos no pagamento inicial, mencionado acima, receberão o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), limitados ao valor de seus créditos, em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da Data da Homologação do PRJ.
- 3.1.2 Havendo saldo remanescente a ser pago, tais créditos sofrerão deságio de 35% e o montante remanescente será pago em até 30 (trinta) meses contados a partir da Data de Homologação do PRJ.
- 3.1.3 Os pagamentos realizados aos Credores Trabalhistas a partir do segundo ano após a Data da Homologação do PRJ, serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período entre a Data da Homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.
- 3.1.4 Havendo liquidação de ativos imobilizados ou alienação de UPIs, conforme descrito anteriormente no item 2.8 acima, gerando caixa disponível para tal, e respeitando os termos estabelecidos na Cláusula 3.3.6 abaixo, as Recuperandas se comprometem a antecipar os pagamentos devidos aos credores da Classe I, limitado à disponibilidade de caixa, onde os pagamentos previstos para até 12 meses após a Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial deverão ser antecipados para até 6 meses da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial. Ainda, havendo disponibilidade de caixa adicional oriundo da alienação dos ativos já mencionados, as Recuperandas deverão antecipar os pagamentos devidos à Classe I, limitado à disponibilidade de caixa, onde os pagamentos previstos para até 30 meses da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial deverão ser antecipados para até 18 meses da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- 3.1.5 Os Credores Trabalhistas poderão, alternativamente, exercer o direito de conversão de seus créditos em participação societária, na ocorrência de migração das atividades operacionais das Recuperandas para uma sociedade empresária, de acordo com o exposto no item 2.9 acima. Caso o credor opte por esta possibilidade, a conversão deverá ser feita em seu valor nominal, incorporando seus créditos como participação societária nesta nova sociedade constituída e não haverá deságio sobre tais valores. Tal conversão deverá ocorrer em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da constituição desta nova sociedade.
- 3.1.6 Os créditos de origem trabalhista cujos saldos sejam superiores a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, serão tratados na Classe I até este limite. Os valores excedentes de tais créditos serão classificados na Classe III, cujas condições estão estabelecidas no item 3.3 adiante.
- 3.1.7 Os créditos de origem trabalhista cujos beneficiários sejam mantenedores da ASBI ou ICAM ou ainda de acionistas da SOPLANTEL, serão tratados nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.
- 3.1.8 Aos credores cujo saldo devedor listado no Quadro Geral de Credores seja igual ou inferior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o pagamento se dará

de forma integral, sem deságio, no prazo de até 90 dias da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Adicionalmente, os encargos, juros e multas relativos ao FGTS devidos à União serão parcelados na modalidade da transação tributária, negociados diretamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo mantidos no Plano de Recuperação Judicial somente o passivo relativo ao empregado.

3.2 Pagamentos Classe II

Os Credores com Garantia Real receberão seus créditos em parcelas trimestrais distribuídas da seguinte forma:

- Aplicação de um ano de carência para pagamento, contado a partir da Data de Homologação do PRJ;
- Parcelamento do saldo devedor conforme estabelecido abaixo:
 - i. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 720 dias após a Data de Homologação do PRJ;
 - ii. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 1.080 dias após a Data de Homologação do PRJ;
 - iii. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 1.440 dias após a Data de Homologação do PRJ;
 - iv. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 1.800 dias após a Data de Homologação do PRJ;
 - v. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 2.160 dias após a Data de Homologação do PRJ;
 - vi. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 2.520 dias após a Data de Homologação do PRJ;
 - vii. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 2.880 dias após a Data de Homologação do PRJ;

viii. 12,5% do saldo de principal devido, em parcelas trimestrais, com pagamentos concluídos ao fim de 3.240 dias após a Data de Homologação do PRJ;

- 3.2.1 Os pagamentos realizados aos credores da Classe II, respeitando o cronograma estabelecido acima, deverão ser acrescidos de juros remuneratórios no período, no valor de 1,00% ao mês, pro rata die, sobre o saldo devedor, contados a partir do dia 11 de maio de 2020.
- 3.2.2 Havendo alienação de ativos que permitam que a Recuperanda antecipe os pagamentos futuros devidos à Classe II, a Recuperanda poderá, a seu critério, antecipar os referidos pagamentos, no caso em que se aplicará deságio de 30% sobre o saldo devedor, caso o pagamento seja feito em até oito meses da Data de Homologação do PRJ. Caso o pagamento seja feito entre o nono e o décimo oitavo mês da Data de Homologação do PRJ, se aplicará o deságio de 20% sobre o saldo devedor.
- 3.2.3 Caso haja alienação de ativos que caracterizem garantias reais em favor dos credores da Classe II, o pagamento antecipado referido na cláusula 3.2.2 acima será mandatário, respeitando as aplicações de deságio mencionadas acima. Caso haja alienação de ativos que caracterizem garantias reais em favor dos credores da Classe II após o décimo oitavo mês da Data de Homologação do PRJ, o saldo devido aos credores da Classe II deverá ser quitado sem deságio, com parte do produto da alienação de tal bem.
- 3.2.4 Os credores da Classe II que tenham obrigações de recolhimento de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) por ocasião da repactuação da dívida aqui estabelecida, serão ressarcidos pela Recuperanda de tais valores no ato dos pagamentos mencionados nesta cláusula.

3.3 Pagamentos Classe III

À novação descrita neste plano de pagamentos aos credores da Classe III, fica estabelecido que as garantias fidejussórias pactuadas no ato de contratação de tais dívidas, caso aplicável, classificadas na Classe III se tornam extintas no âmbito deste Plano de Recuperação Judicial.

Como forma de pagamento aos credores da Classe III serão oferecidas duas opções excludentes entre si [Opção A e Opção B], sendo:

Opção A

Os Credores Quirografários receberão o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), limitados aos seus créditos, em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da Data da Homologação do PRJ.

- 3.3.1 Sendo o Crédito Quirografário superior a R\$ 50.000,00, os credores farão jus a um segundo pagamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitado ao

saldo remanescente, em até 720 dias da Data da Homologação do PRJ.

3.3.2 Na ocorrência de não terem sido os Créditos Quirografários integralmente satisfeitos, o saldo remanescente sofrerá deságio de 50% e o saldo será pago em parcelas anuais distribuídas da seguinte forma:

- 12,5% do saldo remanescente em até 1.080 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 1.440 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 1.800 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 2.160 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 2.520 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 2.880 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 3.240 dias contados da Data da Homologação do PRJ;
- 12,5% do saldo remanescente em até 3.600 dias contados da Data da Homologação do PRJ;

3.3.3 Os pagamentos realizados aos credores da Classe III a partir do segundo ano após a homologação do PRJ, serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo período entre a Data da Homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

3.3.4 Havendo liquidação de ativos imobilizados ou alienação de UPIs, conforme descrito anteriormente no item 2.9 acima, sobre o montante apurado em tais liquidações e direcionado ao pagamento das obrigações junto a credores deste Plano de Recuperação Judicial, os credores da Classe III terão disponíveis 20% dos recursos para satisfazer os créditos em aberto. Caso haja saldos vencidos, na ocorrência de tais eventos de liquidez, os credores da Classe III terão seus recebimentos antecipados limitados a 20% do saldo disponível para cumprimento deste PRJ.

3.3.5 Alternativamente ao plano de pagamentos apresentado acima, os Credores poderão optar pela conversão imediata de seus Créditos em participação societária, na ocorrência de migração das atividades operacionais das Recuperandas para uma sociedade empresária, de acordo com o exposto no item 2.8 acima. Caso o Credor opte por esta possibilidade, a conversão deverá ser feita em seu valor nominal, incorporando seus créditos como participação

societária nesta nova sociedade constituída e não haverá deságio sobre tais valores. Tal conversão deverá ocorrer em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da constituição desta nova sociedade.

Opção B

3.3.6 Como segunda opção de pagamento aos credores da Classe III, as Recuperandas manifestam neste Plano de Recuperação Judicial, a intenção de constituir, no âmbito dos artigos 141 e 142 da Lei 14.112 de 2020, uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE") que receberá parte ou a integralidade dos ativos imobiliários delimitados no Anexo III – Constituição da SPE. A referida SPE será uma Unidade Produtiva Isolada – UPI, constituída dentro dos moldes do artigo 60-A da Lei 11.101 de 2005, não havendo sucessão nas obrigações do devedor de qualquer natureza, inclusive tributária e trabalhista, na forma do artigo 60, parágrafo único, da Lei 11.101 de 2005. No ato da constituição da SPE, os ativos transferidos estarão plenamente livres e desimpedidos de quaisquer atividades e vínculos operacionais e administrativos com as Recuperandas. O objeto social da referida SPE será estritamente voltado à gestão imobiliária de tais ativos. Caberá exclusivamente aos cotistas da SPE determinar o uso de seus ativos, seja a exploração comercial ou a alienação dos mesmos. Em havendo eventual futura alienação dos ativos integrantes do acervo patrimonial da SPE, a continuidade ou encerramento das atividades da referida SPE ficará a critério dos seus cotistas à época de tal evento. A constituição da referida SPE está sujeita às condições abaixo.

3.3.6.1 O concurso para aquisição de 100% das cotas da SPE, será aberto a todos os credores da Classe III que manifestem interesse em adquirir as suas cotas por meio da conversão de seus créditos em participação societária, de forma conjunta e proporcional, bem como a potenciais investidores interessados. Havendo propostas de eventuais investidores de valores equivalentes àqueles ofertados pelos credores, os credores têm direito de preferência nesta aquisição em concurso.

3.3.6.2 Demais investidores poderão aderir à aquisição de cotas, manifestando interesse em adquirir as cotas por, no mínimo, seu valor nominal, referenciado no Anexo II – Laudo de Avaliação dos Ativos. Tal manifestação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial. Caso haja demanda por investidores que supere o número de cotas disponíveis, serão priorizadas as ofertas de maior valor e o produto da alienação será convertido em pagamento, aos credores aderentes a esta alternativa de pagamentos que não tiveram disponíveis cotas para conversão no âmbito da alternativa de pagamentos referida na cláusula 3.3.6. Tal pagamento aos credores deverá ser realizado em até 30 dias contados da data de entrada dos recursos provenientes de investidores.

3.3.6.3 Uma vez cumpridas as condições estabelecidas nesta Cláusula 3.3.6, as Recuperandas procederão com a transferência de tais ativos para a

respectiva SPE, cujas cotas de participação serão oferecidas aos credores da Classe III que tenham a intenção de conversão de seus créditos e investidores que tenham a intenção de adquiri-las, respeitando o valor mínimo estabelecido acima.

- 3.3.6.4 O concurso de oferta das cotas da SPE deverá ocorrer em até 150 dias da constituição societária da SPE. Não havendo potenciais investidores terceiros interessados, dar-se-á por vencedora a oferta de aquisição apresentada pelos Credores da Classe III que manifestaram interesse em aquisição.
- 3.3.6.4.1 Ao aderirem à oferta de aquisição de cotas da SPE via conversão de créditos, os credores da Classe III que manifestarem interesse em aquisição de cotas, concordam em aplicar deságio de 60% (sessenta por cento) sobre os montantes devidos aos credores aderentes e listados no Quadro Geral de Credores. A adesão à proposta de pagamentos aqui estabelecida substitui as condições propostas entre as cláusulas 3.3.1 e 3.3.5 estabelecidas acima.
- 3.3.6.5 Havendo demanda por conversão superior às cotas disponíveis em participação na SPE, o rateio deverá ser proporcional ao crédito de cada credor interessado no âmbito da Classe III.
- 3.3.6.6 Credores que optarem por aderir a esta alternativa e não tiverem 100% de seus créditos na Classe III endereçados com este plano alternativo de pagamentos, terão o saldo residual devido tratado no âmbito do plano de pagamentos disposto nesta cláusula, a partir do item 3.3 acima, especificamente a forma de pagamentos definida entre os itens 3.3.1 ao 3.3.5 acima.
- 3.3.6.7 Fica vedada a participação das Recuperandas e seus respectivos mantenedores e/ou Partes Relacionadas na SPE após a conversão de créditos facultativa aos credores, desta forma, para que a SPE seja de fato constituída, deverá haver manifestação formal dos credores aderentes, via e mail rj@candidomendes.edu.br em até 30 dias da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial. Credores que não se manifestarem dentro deste prazo, serão automaticamente enquadrados na Opção A.
- 3.3.6.8 A constituição da SPE ficará sujeita à possibilidade de conversão integral de cotas aos credores da Classe III. Não havendo adesão integral que permita a distribuição de 100% das cotas da SPE, ela não será constituída.
- 3.3.6.9 A configuração da SPE será estabelecida de acordo com a demanda para conversão de créditos aderentes a esta proposta alternativa,

respeitando os valores que constam no Anexo II – Laudo de Avaliação dos Ativos, bem como com a aquisição de cotas por potenciais investidores. As Recuperandas irão compor, conforme descrito no Anexo III, a configuração imobiliária da SPE, que deverá formar o valor mais próximo que possível à demanda, englobando o maior número de cotas que for possível e respeitando a limitação de utilização mínima de 100% das cotas para atendimento ao Plano de Recuperação Judicial. As Recuperandas se comprometem em realizar a transferência dos supracitados ativos/imóveis em até 60 dias contados a partir da constituição da SPE.

- 3.3.6.10 As Recuperandas formalizam neste Plano de Recuperação Judicial, a obrigação de fazer a constituição da SPE, desde que respeitadas as condições delimitadas acima. Uma vez atendidas tais condições, as Recuperandas se comprometem a constituir a SPE em até 120 dias da Data de Homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- 3.3.6.11 Como condição para a obrigação de constituir a SPE, fica estabelecido que deverá haver adesão mínima à opção de aquisição de cotas por parte dos credores da Classe III, cujo valor total dos créditos aderentes após a aplicação do deságio supere R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).
- 3.3.6.12 Em resumo, o cronograma dos itens descritos nesta Cláusula 3.3.6., será composto das seguintes etapas:
1. Aprovação do Plano de Recuperação Judicial;
 2. Homologação do Plano de Recuperação Judicial;
 3. Manifestação de interesse em aquisição de cotas da SPE pelos credores no prazo de até 30 dias da Homologação do PRJ;
 4. Manifestação de interesse em aquisição de cotas da SPE pelos potenciais investidores no prazo de até 30 dias da Homologação do PRJ;
 5. Constituição da SPE no prazo de até 120 dias da Homologação do PRJ;
 6. Transferência dos ativos delimitados no Anexo III para a SPE em até 60 dias contados a partir da constituição da SPE;
 7. Realização do concurso em até 90 dias contados a partir da data de transferência dos ativos para a SPE;
 8. Em até 30 dias após o término do concurso será efetivada a transferência das cotas para os credores aderentes ou de recursos oriundos da venda da SPE a investidores (caso aplicável). Desta forma, o prazo total a partir da manifestação de interesse da aquisição (etapa 3) até a transferência das cotas deverá ser de até 300 dias.

3.4 Pagamentos Classe IV

Os credores ME e EPP receberão seus créditos integralmente, sendo que a todos os credores será feito um pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), limitado ao valor do crédito de cada credor, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Data da Homologação do PRJ. Aos credores que após este primeiro pagamento não tenham tido seus créditos integralmente quitados, será feito um segundo pagamento, no valor do saldo residual devido, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Data da Homologação do PRJ.

Anexo I – Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira



ICAM – Instituto Cândido Mendes
ASBI – Associação Sociedade Brasileira de Instrução
SOPLANTEL Planejamento e Assistência Técnica Especializada S.A.

Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do Plano de Recuperação Judicial

Abril de 2021

Introdução e Considerações



O presente Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira destina-se a demonstrar a capacidade de soerguimento das Recuperandas, no âmbito da Recuperação Judicial. Para esta análise foram apresentadas premissas operacionais e financeiras de responsabilidade da ABSI, ICAM e SOPLANTEL. No presente estudo, estima-se que diversas medidas operacionais serão adotadas, buscando a recuperação econômica das Recuperandas. Tais premissas, cuja adoção e implementação são de responsabilidade das Recuperandas, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a reestruturação da ABSI, ICAM e SOPLANTEL, nos termos do artigo 53, da Lei nº 11.101/2005.

Este documento foi compilado com base nas informações, estimativas e projeções fornecidas pelas Recuperandas e não há aqui validação independente destas fontes por parte da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. ("Deloitte Consultores").

As informações fornecidas pelas Recuperandas são de responsabilidade única e exclusiva de seus administradores e não é uma atribuição da Deloitte Consultores, na compilação deste material, auditar, verificar ou opinar sobre as premissas, informações ou demonstrações financeiras que serviram de base para a conclusão deste Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira. Desta forma, a Deloitte Consultores não assume aqui qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão ou veracidade das informações aqui utilizadas, não devendo ser responsabilizada por qualquer omissão ou por quaisquer perdas ou danos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que decorram do uso das informações contidas no Plano de Recuperação Judicial.

A Deloitte Consultores atuou neste trabalho como assessor financeiro, não sendo responsável pela implementação do Plano de Recuperação Judicial e o conteúdo deste Laudo não deve ser interpretado como aconselhamento ou recomendação financeira, tributária, fiscal, jurídica ou de qualquer natureza.

O presente documento tampouco deve ser entendido ou empregado para qualquer outra finalidade que não o restrito escopo de análise da viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, mediante ao sucesso na adoção de medidas apresentadas nas projeções. As premissas aqui apresentadas estão sujeitas a diversas condições mercadológicas, macro econômicas e conjunturais, e por si só, a adoção de tais medidas não representa garantia de sucesso na execução e implementação deste Plano de Recuperação Judicial.

As projeções aqui apresentadas estão sujeitas a revisões a qualquer tempo, em função de variáveis econômicas, mercadológicas e setoriais que possam ser alteradas provocando mudanças nas bases deste Laudo.

Premissas



Data-base

- 01/01/2021

Projeção

- Considera-se como primeiro ano de projeção os 12 meses posteriores à Homologação do PRJ.

Período de projeção

- Foram considerados 15 anos como horizonte de projeção.

Moeda

- Todos os valores são refletidos em Reais (BRL) em base nominal.

Regime tributário

- Instituições constituídas sem fins lucrativos.

Medidas de Recuperação

Com o intuito de recuperar a sua capacidade de geração de caixa operacional, a partir de junho de 2020 as Recuperandas iniciaram um amplo processo de reorganização operacional, visando equacionar ineficiências ocorridas no período entre 2014 e 2020, quando houve uma redução de aproximadamente 55% em seu quadro de alunado. Tal reorganização busca ainda modernizar processos administrativos e reduzir custos, além de concentrar investimentos em serviços de maior rentabilidade, com o intuito de recuperar as margens operacionais das Recuperandas a fim de se equiparar às suas empresas congêneres no horizonte de médio prazo.

Tais medidas passam por:

- Criação de Centro de Serviços Compartilhados;
- Otimização e adequação de quadro de pessoal;
- Renegociação de contratos de aluguel e de prestação de serviços;
- Implementação de ações para redução dos níveis de inadimplência;
- Expansão das atividades de EAD;
- Implementação de novo modelo de pós-graduação e novo doutorado em parceria com renomada instituição de ensino;
- Implementação de novos cursos de graduação EAD na área da saúde.

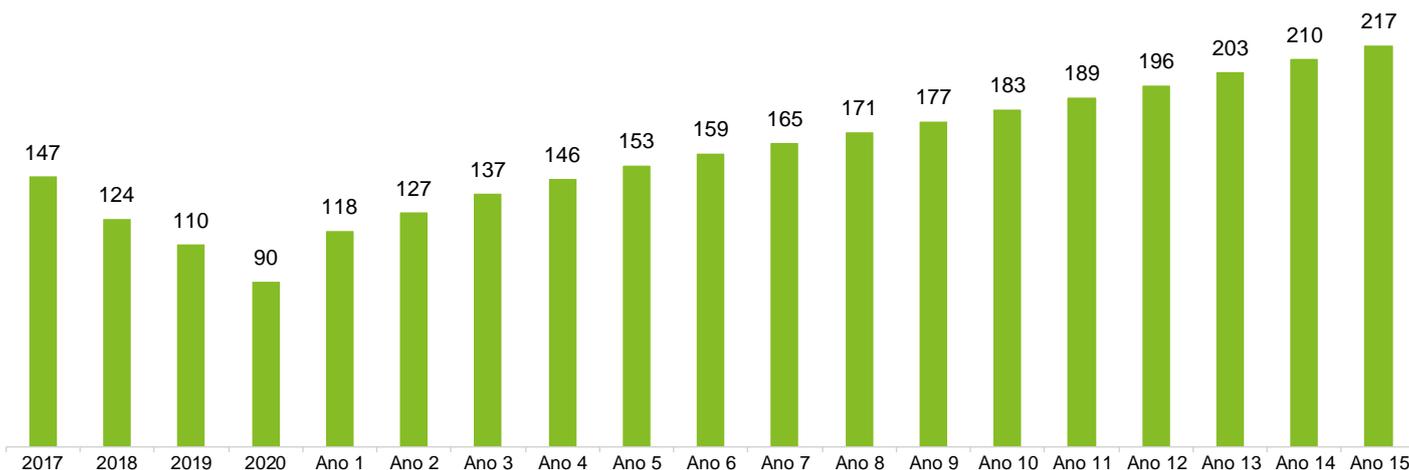
As projeções apresentadas neste Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, contemplam a adoção destas medidas.

Receita líquida

As receitas contempladas nas projeções englobam os cursos de graduação, pós-graduação e extensão, nas modalidades presencial e EAD, nas unidades-filiais da ASBI. As projeções não preveem a retomada das atividades operacionais do ICAM, inativo desde 2017.

Para fins de projeções, foi estabelecido que o crescimento da receita se dará, em sua maioria, através da ampliação de suas atividades de Educação À Distância (EAD).

Receita Líquida (R\$ milhões)



Fonte: Demonstrações Financeiras auditadas de 2017, 2018 e 2019, Demonstrações Financeiras não auditadas de 2020 e projeções fornecidas pela Administração.

Custos e despesas operacionais

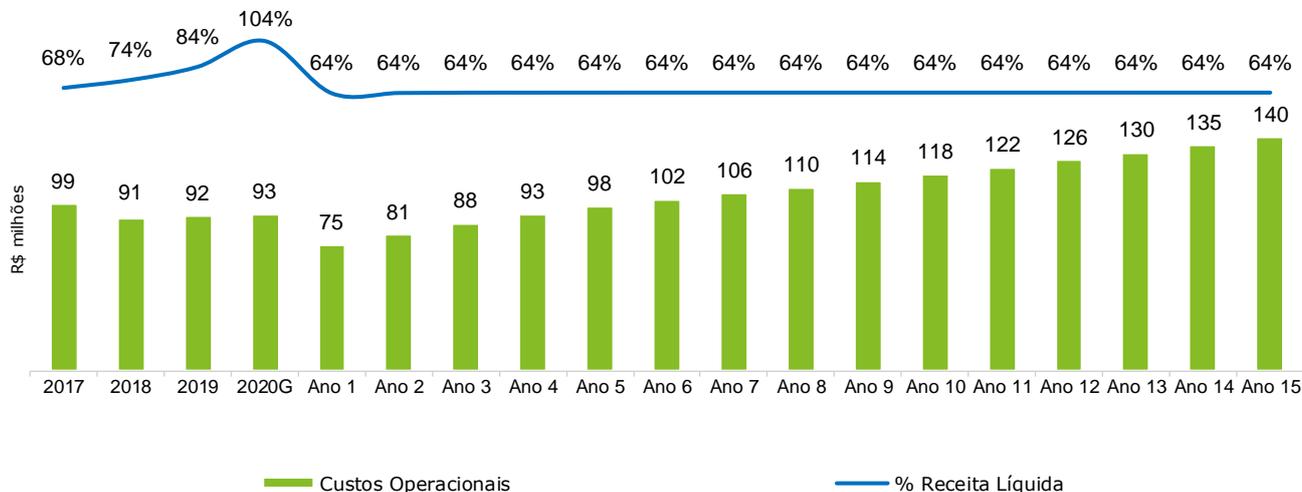
Os custos e despesas operacionais são compostos, em sua maioria, por custos com o corpo docente e colaboradores relacionados diretamente à atividade administrativa, seguidos de custos com aluguéis e demais contratos de prestação de serviços. De acordo com as projeções esperadas pelas Recuperandas, a partir do Ano 1, após a implementação de medidas de reestruturação, a margem de contribuição deverá se estabilizar em consonância com as principais empresas do setor.

Custos operacionais

Compostos basicamente por gastos com corpo docente, colaboradores da atividade administrativa, encargos, aluguéis e custos relacionados ao EAD.

Após a implantação de diversas medidas de reestruturação operacional, as Recuperandas esperam atingir o patamar de custos operacionais equivalente a 64% sobre a Receita Líquida anual. Tal estabilidade se espera à partir do Ano 1 em diante.

Custos operacionais e participação da Receita Líquida

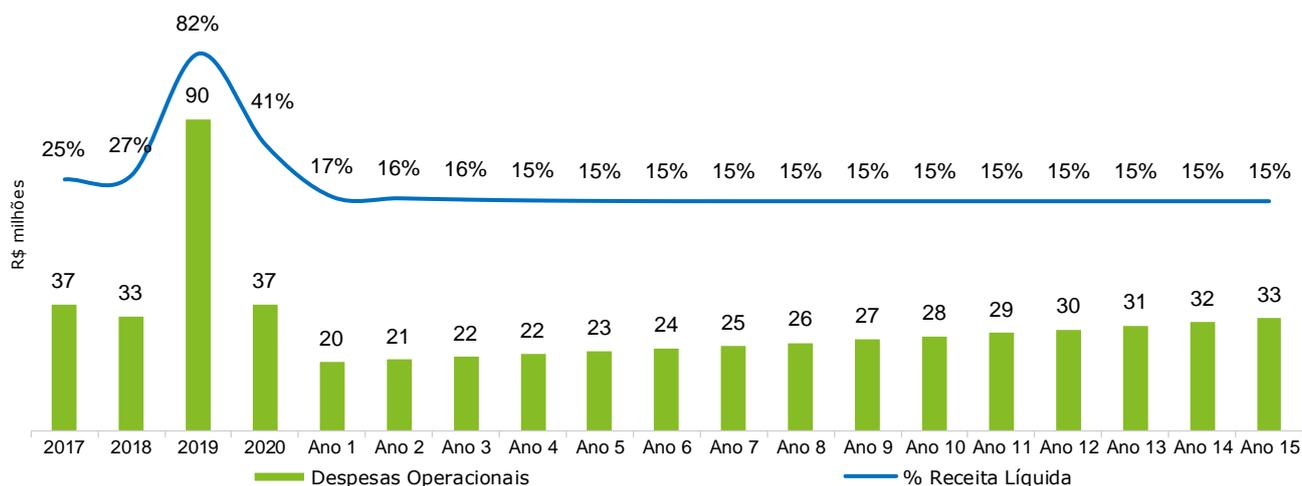


Fonte: Demonstrações Financeiras auditadas de 2017, 2018 e 2019, Demonstrações Financeiras não auditadas de 2020 e projeções fornecidas pela Administração.

Despesas administrativas

As despesas administrativas são compostas, principalmente, por material de consumo e utilização geral, serviços de terceiros, encargos diversos e despesas com EAD.

Despesas operacionais e participação da Receita Líquida



Fonte: Demonstrações Financeiras auditadas de 2017 e 2018, 2019, Demonstrações Financeiras não auditadas de 2020 e projeções fornecidas pela Administração.

Passivo Fiscal

Foi considerado que as Recuperandas possuem aproximadamente R\$ 1,014 bilhões em seu Passivo Fiscal. Estima-se tratar tais obrigações sob as condições da Lei 13.988 de 14 de abril de 2020.

Outras receitas e despesas operacionais

Outras receitas, ainda que pouco representativas, correspondem a receitas com aluguel de espaços internos nas unidades, como aluguel com cantinas e parcerias para a realização de eventos como processos seletivos externos, palestras, treinamentos, entre outros.

Despesas financeiras

Os juros sobre dívida concursal foram projetados nos termos do Plano de Recuperação Judicial proposto.

Imposto de Renda e Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Pelo fato das Recuperandas ASBI e ICAM terem sido constituídas sem fins lucrativos, ambas são isentas da cobrança do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Depreciação

A depreciação dos ativos existentes na data-base foi calculada com base na atual curva de depreciação das Recuperandas.

Tributos parcelados

Para tributos parcelados até a data-base foi considerado o cronograma de amortização vigente.

Proposta de Pagamento da Dívida Concursal



Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Proposta de Pagamento da Dívida Concursal



Classe I – Proposta Atualizada – Aditamento ao PRJ

Contagem de prazo a partir da homologação do PRJ

- Os créditos trabalhistas cuja natureza seja estritamente salarial, vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, em até 30 dias;
- Os credores que não forem integralmente atendidos no pagamento inicial, receberão o montante de R\$30.000,00, limitados ao valor de seus créditos, em até 1 ano;
- Saldo remanescente será aplicado deságio de 35% e será pago em até 30 meses;
- Correção pelo IPCA após o 2º ano de parcelamento;
- Havendo liquidação de ativos imobilizados ou alienação de UPI's, as Recuperandas se comprometem a antecipar os pagamentos devidos, limitado à disponibilidade de caixa, onde os pagamentos previstos para até 12 meses deverão ser antecipados para até 6 meses e os devidos para até 30 meses deverão ser antecipados para até 18 meses;
- Em havendo a conversão das Recuperandas em uma sociedade empresarial, será ofertado aos Credores a possibilidade de conversão dos seus créditos vigentes em participação societária, sem aplicação de deságio;
- Os créditos de origem trabalhista cujos saldos sejam superiores a 150 salários mínimos, serão tratados na Classe I até este limite. Os valores excedentes de tais créditos serão classificados na Classe III;
- Créditos igual ou inferior ao montante de R\$ 5.000,00, o pagamento se dará de forma integral, sem deságio, no prazo de até 90 dias.

Classe II – Proposta Atualizada – Aditamento ao PRJ

Contagem de prazo a partir da homologação do PRJ

- Pagamento do saldo sem deságio (não havendo alienação do ativo em garantia no prazo de até 18 meses);
- Pagamentos trimestrais com pagamentos concluídos no fim de cada ano;
- 1 ano de carência;
- Parcelamento em 8 anos (totalizando 9 anos de prazo total);
- Juros de 1%a.m. sobre o saldo devedor contados a partir do dia 11 de maio de 2020.
- Em caso de alienação de ativos, as Recuperandas poderá, a seu critério, antecipar os referidos pagamentos, no caso em que se aplicará deságio de 30% sobre o saldo devedor caso o pagamento seja feito em até oito meses da Data de Homologação do PRJ. Caso o pagamento seja feito entre o nono e o décimo oitavo mês, se aplicará o deságio de 20% sobre o saldo devedor;
- Caso haja alienação de ativos que caracterizem garantias reais em favor dos credores, o pagamento antecipado referido acima será mandatário, respeitando as aplicações de deságio. Porém pós o décimo oitavo mês da Data de Homologação do PRJ, o saldo devido aos credores deverá ser quitado sem deságio, com parte do produto da alienação de tal bem;
- Caso os credores tenham obrigações de recolhimento de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), serão ressarcidos pelas Recuperandas no ato dos pagamentos.

Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Proposta de Pagamento da Dívida Concursal



Classe III – Proposta Atualizada – Aditamento ao PRJ

Contagem de prazo a partir da homologação do PRJ

- Pagamento de até R\$ 50mil a todos os credores em até um ano;
- Caso o crédito seja superior a R\$50mil, haverá um segundo pagamento de até R\$50mil em até dois anos;
- O saldo remanescente sofrerá aplicação de deságio de 50% e será pago em 8 anos (totalizando 10 anos de prazo total);
- Correção pelo IPCA após o 2º ano de parcelamento;
- Havendo liquidação de ativos imobilizados ou alienação de UPI's, os credores terão seus pagamentos antecipados limitados a 20% do saldo disponível para cumprimento deste PRJ;
- Em havendo a conversão das Recuperandas em uma sociedade empresarial, será ofertado aos Credores a possibilidade de conversão dos seus créditos vigentes em participação societária, sem aplicação de deságio;
- Como uma opção adicional facultativa de pagamento aos credores, as Recuperandas manifestam neste PRJ, a intenção de constituir, uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE") que receberá parte de seus ativos imobiliários.

Classe IV – Proposta Atualizada – Aditamento ao PRJ

Contagem de prazo a partir da homologação do PRJ

- Os credores receberão seus créditos integralmente, sendo que a todos os credores será feito um pagamento de até R\$ 15.000,00, limitado ao valor do crédito de cada credor, em até 30 dias corridos;
- Aos credores que após este primeiro pagamento não tenham tido seus créditos integralmente quitados, será feito um segundo pagamento, no valor do saldo residual devido, em até 90 dias corridos.

Projeções Financeiras e Conclusão



Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Projeções financeiras de Fluxo de Caixa



Fluxo de Caixa (R\$ mil)	Projetado														
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Receita Líquida	117.611	127.153	137.190	145.643	152.819	159.289	165.060	170.837	176.816	183.004	189.425	196.076	202.960	210.085	217.459
% Crescimento	163,3%	8,1%	7,9%	6,2%	4,9%	4,2%	3,6%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
(-) Custos Operacionais	(74.929)	(81.246)	(87.997)	(93.469)	(98.105)	(102.275)	(105.983)	(109.692)	(113.532)	(117.505)	(121.623)	(125.886)	(130.299)	(134.866)	(139.593)
% Receita Líquida	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%	-64%
(-) Despesas Operacionais	(20.091)	(20.879)	(21.706)	(22.466)	(23.252)	(24.066)	(24.909)	(25.780)	(26.683)	(27.617)	(28.585)	(29.588)	(30.626)	(31.701)	(32.813)
% ROL	-17,1%	-16,4%	-15,8%	-15,4%	-15,2%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%	-15,1%
EBITDA	22.592	25.028	27.486	29.708	31.461	32.947	34.168	35.364	36.602	37.883	39.217	40.602	42.035	43.518	45.053
Margem EBITDA %	19%	20%	20%	20%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	21%	21%
Var. Capital de Giro	(11.331)	(1.609)	(1.597)	(1.417)	(1.158)	(1.067)	(940)	(973)	(1.007)	(1.042)	(1.083)	(1.121)	(1.160)	(1.201)	(1.243)
Capex Manutenção	(427)	(442)	(457)	(473)	(490)	(507)	(525)	(543)	(562)	(582)	(602)	(624)	(645)	(668)	(692)
Custos e Despesas da Reestruturação ¹	(18.670)	(7.312)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Operacional do Período	(7.836)	15.665	25.432	27.817	29.813	31.373	32.703	33.848	35.033	36.259	37.532	38.857	40.229	41.649	43.119
Fluxo de Caixa de Investimentos	(6.000)	(6.000)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Desinvestimentos	127.650	96.525	36.890	34.174	31.837	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Disponível para Passivos	113.814	106.190	62.322	61.992	61.650	31.373	32.703	33.848	35.033	36.259	37.532	38.857	40.229	41.649	43.119
Parcelamento Passivo Fiscal ²	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.161)	(14.880)	(14.880)	(14.880)	(14.880)	(14.876)	(14.868)	(14.868)	(1.238)	-	-
Passivo Concursal	(63.654)	(56.030)	(12.162)	(11.832)	(11.489)	(11.152)	(10.816)	(10.482)	(10.143)	(9.495)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
(-) Classe I	(45.126)	(42.365)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Classe II	-	(400)	(389)	(378)	(367)	(355)	(344)	(333)	(322)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
(-) Classe III	(18.144)	(13.265)	(11.773)	(11.454)	(11.122)	(10.797)	(10.471)	(10.148)	(9.820)	(9.495)	-	-	-	-	-
(-) Classe IV	(383)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Caixa no Início do Período	-	-	-	-	-	-	5.341	12.349	20.835	30.845	42.733	65.397	89.386	128.377	170.026
Caixa Disponível pós RJ	-	-	-	-	-	5.341	12.349	20.835	30.845	42.733	65.397	89.386	128.377	170.026	213.145

¹ Inclui custos de desligamento e despesas do processo de Recuperação Judicial

² Inclui passivos previdenciários, não previdenciários e juros e multas do FGTS

Conclusão

Sem prejuízo das considerações exposta neste Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, a Deloitte Consultores conclui que o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial proposto pela ASBI, ICAM e SOPLANTEL é viável desde que adotadas as medidas aqui apresentadas e com a obtenção de resultados bem sucedidos. A adoção de tais medidas e premissas e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial são de plena responsabilidade das Recuperandas.

As premissas e medidas, que deverão ser adotadas, apresentadas nestas projeções estão sujeitas a variações mercadológicas, econômicas, setoriais e conjunturais, podendo não obter os resultados esperados.

Nossas análises foram baseadas, predominantemente, nas condições econômicas, mercadológicas, dentre outras, vigentes na data-base da compilação destas informações. Tais condições podem mudar de forma significativa em um período de tempo relativamente curto.

Aviso Legal



1. A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. ("Deloitte Consultores") foi contratada pela Associação Sociedade Brasileira de Instrução, Instituto Cândido Mendes e SOPLANTEL Planejamento e Assistência Técnica Especializada S.A. ("**UCAM**" ou "**Empresa**") para prestação de serviços profissionais de consultoria com o objetivo de organizar informações para compilação do Plano de Recuperação Judicial e do Laudo de Viabilidade Econômica da **UCAM** ("**Transação**").
2. Na execução do trabalho, utilizamos como base, entre outras, as seguintes informações ou documentos disponibilizados à Deloitte Consultores: (i) dados históricos e operacionais da **UCAM**; (ii) informações públicas a respeito do mercado de atuação da **Empresa**; (iii) Plano de Negócios consolidado da **UCAM** para o período de 15 anos após a Homologação do PRJ; e (iv) discussões com a Administração da **UCAM** em relação ao desempenho histórico e às expectativas futuras para a **Empresa**.
3. Nosso trabalho não incluiu a verificação independente dos dados e das informações fornecidas pela Administração da **UCAM** e não se constituiu em uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Sendo assim, não estamos expressando nenhuma opinião sobre tais informações ou sobre as demonstrações financeiras da **UCAM** e/ou de suas unidades operacionais.
4. As estimativas e projeções discutidas com a Administração da **UCAM**, especialmente aquelas cuja ocorrência depende de eventos futuros e incertos, refletem a melhor avaliação da sua Administração a respeito do desempenho da **Empresa** e do seu mercado de atuação no futuro, considerando-se diferentes os cenários apresentados e as respectivas probabilidades de concretização de cada cenário.
5. É importante enfatizar que a Deloitte Consultores não é responsável e não fornece garantias quanto à efetivação das projeções e estimativas apresentadas neste Relatório, pois estas estão consubstanciadas em perspectivas e planos estratégicos da Administração da **UCAM**.
6. Este Relatório, incluindo suas análises e conclusões, (i) não constitui uma recomendação para qualquer membro da Administração, ou acionista ou mantenedor da **UCAM**, sobre como votar ou agir em qualquer assunto relacionado à **Transação**; e (ii) não representa uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação por parte da Deloitte Consultores sobre a **Transação**.
7. A Administração da **UCAM** e os interessados neste Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira devem realizar suas próprias análises e devem consultar seus próprios consultores jurídicos e fiscais, a fim de estabelecer suas próprias opiniões sobre a operação e seus riscos. Dessa forma, tanto a Deloitte Consultores quanto seus sócios e profissionais são isentos de responsabilidade sobre todo e qualquer eventual prejuízo decorrente da **Transação**.
8. Segundo o melhor conhecimento da Deloitte Consultores, a Administração da **UCAM** e seus assessores e respectivos representantes não: (i) direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões; e (ii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade da Deloitte Consultores de determinar as conclusões apresentadas de forma independente.
9. A Deloitte Consultores não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas, nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso deste material.
10. Este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira não se destina à circulação geral, tampouco pode ser reproduzido ou utilizado com outro propósito além daquele supracitado sem nossa prévia autorização por escrito. Não assumimos nenhuma responsabilidade ou contingências por danos causados ou por eventual perda incorrida por nenhuma parte envolvida, como resultado da circulação, publicação, reprodução ou uso deste documento com outra finalidade diferente do definido neste material e em nossa proposta técnica e comercial.
11. Reservamo-nos o direito de, mas não nos obrigamos a, revisar todos os cálculos incluídos ou referidos neste Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, se julgarmos necessário, caso tenhamos conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão deste material.
12. Nossas análises foram baseadas, predominantemente, nas condições econômicas, mercadológicas, dentre outras, vigentes na data-base. Tais condições podem mudar de forma significativa em um período de tempo relativamente curto. A situação e circunstâncias continuam evoluindo e ainda existem muitas incertezas quanto aos efeitos da pandemia do COVID19 sobre os negócios da **Empresa** e sobre as economias local e global, sendo a que a situação continuará evoluindo constantemente. Nosso trabalho é baseado, em parte, em informações públicas disponíveis, projeções preparadas pela Administração da **UCAM** e outras informações fornecidas pela Administração da **UCAM** em relação aos efeitos que a pandemia terá sobre a **Empresa**. Dessa forma, não é possível que nossas análises identifique, e quantifiquem todos os impactos das incertezas e implicações relacionadas à pandemia de COVID19. Eventuais mudanças nas condições de mercado podem afetar substancialmente a **Empresa** e conseqüentemente nossas análises dos Cenários. Exceto quando previamente acordado, a Deloitte Consultores não atualizará o trabalho desenvolvido por conta de eventos e informações subseqüentes.

Glossário



Glossário

ASBI	Associação Sociedade Brasileira de Instrução.
ICAM	Instituto Candido Mendes.
CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.
EBIT	Lucro Antes de Juros e Impostos.
EBITDA	Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização.
EBT	Lucro Antes dos Impostos.
EPP	Empresa de Pequeno Porte.
IR	Imposto de Renda.
ME	Microempresa.
EAD	Ensino À Distância.
RJ	Recuperação Judicial.
TAC	Termo de Ajuste de Conduta.
TR	Taxa Referencial.

Anexo III – Acervo Imobiliário e Constituição da SPE

ANEXO III – Acervo imobiliário e Constituição da SPE - Opção B

Acervo Imobiliário

A Tabela abaixo demonstra o acervo imobiliário disponível para transferência à SPE conforme características e condições descritas no item 3.3.6, o qual estará disponível para transferência sem sucessão nas obrigações do devedor de qualquer natureza.

Tabela: acervo imobiliário disponível para composição da SPE

Número	Empresa	Descrição	Endereço	Unidade
1	ASBI	Andar/Laje	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	42º andar
2	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4101
3	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4102
4	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4103
5	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4104
6	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4107
7	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4108
8	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4109
9	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4110
10	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4111

11	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4112
12	Soplantel	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	4114
13	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	801
14	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	802
15	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	803
16	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	804
17	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	805
18	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	806
19	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	807
20	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	808
21	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	809
22	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	810
23	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	811
24	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	812
25	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	813

26	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	814
27	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	815
28	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	816
29	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	817
30	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	818
31	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	819
32	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	820
33	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	821
34	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	822
35	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	823
36	ASBI	Sala Comercial	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	824
37	ASBI	Sobreloja	Edifício Centro Candido Mendes Rua da Assembléia, 10- Centro Rio de Janeiro - RJ CEP 20.011-901	Sobreloja 117

Constituição da SPE

A constituição da SPE e integralização do seu capital social em valor equivalente aos créditos pós deságio dos credores optantes e aos Ativos Imobiliários para a posterior transferência aos credores Quirografários (Classe III), ocorrerá por meio dos documentos abaixo, os quais as Recuperandas ficam responsáveis pela sua elaboração.

- a. Ata de Assembleia de Constituição da SPE;
- b. Estatuto Social da SPE; e

- c. Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SPE, para aprovar a integralização do capital social da SPE mediante à transferência dos Ativos Imobiliários, acompanhada de Laudo de Avaliação dos Ativos Imobiliários, a ser oportunamente lavrado por peritos.

A documentação da SPE prevê a constituição de um Acordo de Acionistas, para regular a relação entre os credores Quirografários (Classe III) aderentes à SPE, governança e propósitos da SPE.

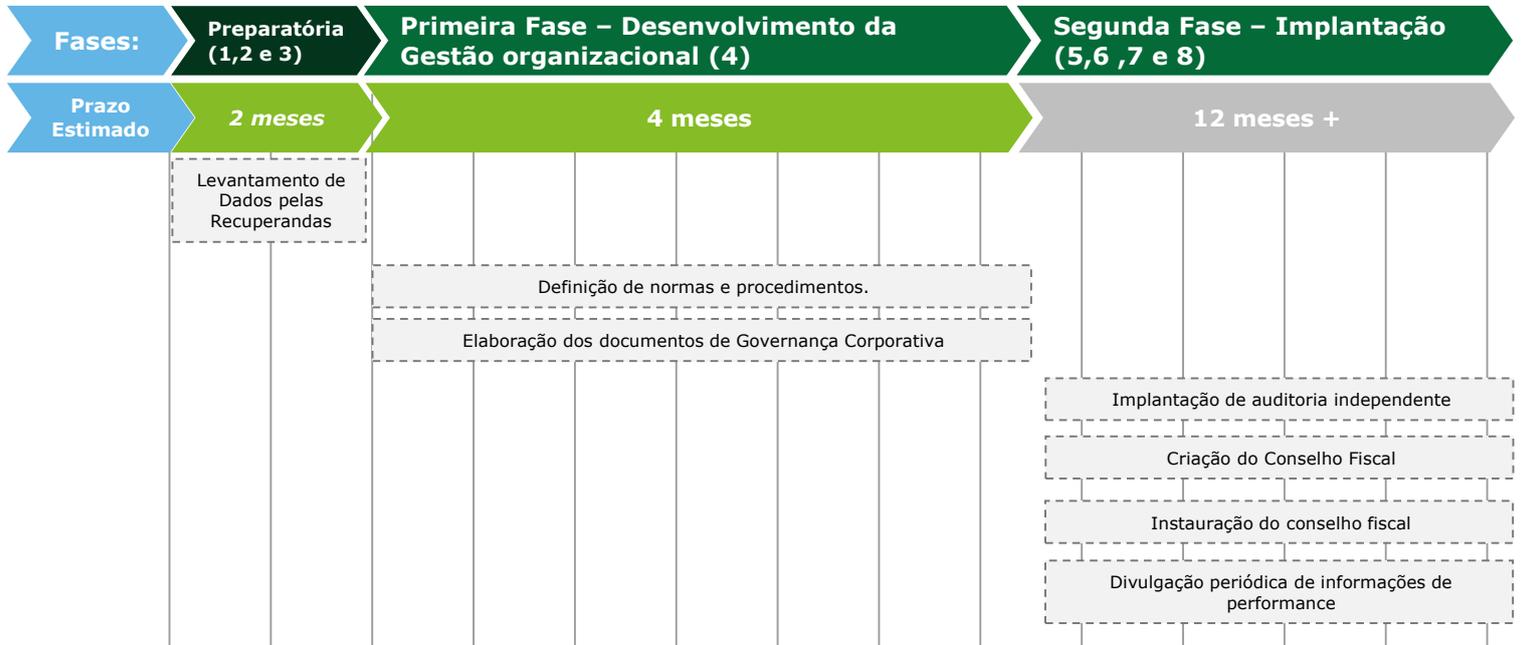
Anexo IV – Plano de Governança Corporativa

Conforme disposto na cláusula 2.12 do 1º Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas estabelecem a obrigação de fazer o Plano de Governança Corporativa. Tal plano de governança deverá contemplar as seguintes etapas:

1. Definição de missão, denominação da marca e respeito às leis;
2. Especificação das formas de constituição (ex.: estatuto social) e órgão superior de deliberação;
3. Estabelecimento de órgão colegiado superior: conselho de administração ou conselho curador;
4. Desenvolvimento da gestão organizacional, contemplando:
 - a. Estrutura executiva, organograma geral, atribuições e responsabilidades;
 - b. Critérios de elegibilidade e renovação de mandatos;
 - c. Competências administrativas básicas;
 - d. Relacionamento com os stakeholders;
 - e. Relatórios periódicos de performance;
 - f. Gestão de risco, Compliance e controles internos;
 - g. Conduta dos executivos;
 - h. Avaliação do executivo principal e equipes;
 - i. Remuneração do quadro executivo;
 - j. Políticas corporativas;
 - k. Limites de alçadas para decisões e aprovações;
 - l. Gestão de terceiros.
5. Estabelecimento de procedimentos e regras para contratação e rodízio periódico de auditoria independente;
6. Instauração de conselho fiscal e/ou comitê de auditoria
7. Definição de manuais e procedimentos de conduta, conflito de interesses;
8. Estabelecimento de regras e procedimentos de divulgação de informações.

Plano de Governança Corporativa

Cronograma



Anexo V – Projeto Nova Pós-Grad Lato Sensus

Início das atividades da Nova Pós

Alinhamento Direção Acadêmica e Consultoria Externa

- **Instruções gerais da Diretoria Acadêmica para definições gerais de posicionamento estratégico de cursos de Pós-Grad, bem como variáveis de execução:**
 - Precificação por modelo flutuante, sendo valor médio de face R\$10.000,00 e praticado com até 20% desconto, bolsas, permutas
 - Plano de financiamento em até 22 meses com tx de 0,5% a.m.
 - Margem de contribuição mínima de 40% para Cândido Mendes em cursos pós-grad 360h;
 - Coordenação acadêmica definição 10% sobre receita praticada e efetivamente recebida;
 - Definição de escopo pedagógico; concepção da distribuição de cargas-horárias por módulos e disciplinas;
 - Valor de hora aula de professores (R\$150,00 PJ e R\$100,00 CLT no Rio de Janeiro);
 - Discussão de modelos de oferta de cursos circulares (com e sem ênfase) e lineares, bem como políticas comerciais (venda avulsa de módulos e disciplinas dentro do MBA com certificação de extensão);
 - Definição de carga horária em horas relógio;
 - TCC à parte da carga horária e quando oferecido cobrado à parte;
 - Previsão de datas de lançamento de turmas;
 - Carregamento de marketing de produto como custo variável do curso (10% cursos novos e 5% cursos já em andamento);
 - Carregamento de linha de custo adicional para palestrantes especiais ;
 - Instruções gerais para contato com coordenadores da casa e novos.
- **Recepção e análise do kit Coordenador pela Consultoria externa contratada, contendo: apresentação e orientações gerais, modelos de contrato, PPC, modelos de programas e estruturas de curso, planilha de viabilidade econômica e SAT (Termo de solicitação de abertura de turma), dentre outros documentos;**
- **Alinhamento e Sugestões de ajustes junto à Consultoria;**
- **Desenho de grandes áreas de concentração para ofertas de curso (Direito; Gestão, Engenharia; Tecnologia; Saúde; Design).**



Início das atividades da Nova Pós

Contato e Reuniões de Trabalho com Coordenadores

• **Contatos iniciais com Coordenadores**

- Direito (Profs. Roberta Pedrinha (Criminologia, Direito e Processo Penal), Luiz Tubenclak (Direito Processual Civil), Paulo Renato Fernandes da Silva (Direito e Processo do Trabalho));
- Psicanálise (Prof Raymundo de Oliveira Reis);
- Design de Interiores (Prof Franklin Soares Iriarte);
- Finanças (Prof Marcelo Gaudioso);
- Compliance (Prof Fabio Souza)

• **Reuniões de Trabalho com Coordenadores**

- Apresentação do projeto da Nova Pós;
- Envio do kit coordenador;
- Agendamento de reunião para análise da proposta do coordenador já nos novos padrões de governança;
- Apoio ao coordenador na elaboração de sua proposta via reuniões remotas diversas, mensagens, telefonemas e e-mails

• **Busca de novos Coordenadores**

- Face ao declínio do convite por parte de alguns coordenadores, iniciou-se o trabalho de busca e indicação de novos nomes, análise de CVs e sugestão à Diretoria Acadêmica



Início das atividades da Nova Pós Turmas Confirmadas e Demandas Espontâneas

- **Turma confirmada**

- Psicanálise

- Previsão 1ª semana de Maio;
- PPC será enviado em 22/4 e será submetido à PI;
- Cadastro do curso e estrutura de disciplinas no Liceu;
- Levantamento de alunos pagantes (aproximadamente 19 alunos) para envio ao financeiro rastrear os pagamentos e podermos efetivar o cadastramento de matrículas no Liceu.

- **Demandas Espontâneas (sem ter sido feita nenhuma campanha para captação)**

- Criminologia, Direito e Processo Penal; Direito Civil; Direito e Processo do Trabalho

- Aproximadamente 70 alunos enviaram e-mails demonstrando interesse

- Ações de trabalho

- Definimos em 22/4 como será a formatação da loja do Liceu com estrutura do curso (módulos e carga horária), formas e planos de pagamento com as áreas de Marketing, Comercial e TI

Anexo VI – Projeto Escola de Saúde UCAM

ESCOLA DE SAÚDE UCAM

O projeto da Escola de Saúde da Universidade Candido Mendes vem se somar às escolas já existentes na oferta de cursos à distância. Esta já conta com a Escola de Gestão (cursos como Administração, Contabilidade e Economia dentre outros), a Escola de Engenharia e Tecnologia (cursos de Engenharia e Sistemas por exemplo) e a de Humanidades (Pedagogia e Serviço Social como destaques).

A proposta, então, é complementar o portfólio de oferta de cursos com a área que vem despertando maior interesse e apresentando sólido crescimento de matrículas no ensino superior conforme as tabelas abaixo:



Fonte: disponível em https://abmes.org.br/arquivos/pesquisas/final_5aonda_covid19_educa_v2.pdf.

Acesso: 23/04/21

Com esse entendimento, verificou-se junto à área de Regulação da Universidade quais os cursos poderiam ser lançados a partir da autonomia possuída, bem como, frente à praticidade e exequibilidade de tempo, a oferta disponível no portfólio de nosso parceiro, o Grupo A. São eles: Biomedicina, Educação Física, Estética & Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Gestão Hospitalar e Nutrição.

A Saúde, bem como a Educação e a Segurança, são obrigações do Estado que, através do Setor Público, assume a responsabilidade por suas atividades econômicas, seja pelo seu papel de benfeitor social direto ou indireto (frente às leis e sistemas organizacionais que incidem sobre estas ou por intermédio do Terceiro Setor, respectivamente), seja estabelecendo leis e normativas para a exploração por parte do Setor Privado, em todos, na perspectiva da prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde.

Neste sentido, este setor possui demanda contínua na formação de profissionais qualificados para o enfrentamento dos desafios que emergem em nossos tempos, com a capacidade protagonista de buscar rápidas e efetivas soluções.

De forma complementar, o cenário atual vivenciado pelo mundo todo, intensificou o despertar para a adoção, cada vez maior, de comportamentos saudáveis em todos os segmentos de atuação profissional na Saúde, inclusive, na adoção de novas tecnologias, protocolos e metodologias para o enfrentamento de crises, como sanitárias como a atual.

Por fim, o entendimento cada vez mais consolidado de que a cada dólar investido em prevenção, são economizados três a quatro vezes mais em tratamento. De acordo com a OMS, para cada dólar empregado em programas de atividade física para idosos, há uma economia de 4,5 dólares em serviços de Saúde (LANUEZ; JACOB FILHO, 2008).

Considerando a importância secular da Universidade Cândido Mendes, a sua responsabilidade para o desenvolvimento social, educacional e econômico onde atua, o seu compromisso com uma sociedade mais justa e a necessidade/oportunidade que se abre no campo da Saúde, o presente Projeto mais do se justifica. Assim, considerando a oportunidade e emergência de seu lançamento, é proposto o lançamento Escola de Saúde na modalidade EAD, sendo avaliados inicialmente cursos como: Biomedicina, Educação Física, Estética & Cosmética, Fisioterapia, Farmácia, Gestão Hospitalar e Nutrição, que são brevemente introduzidos a seguir.

BIOMEDICINA

Dedica-se à pesquisa na área de Saúde, no contexto humano, animal vegetal. Cabe ao Biomédico o estudo, identificação e classificação dos microrganismos causadores de enfermidades.

Sua atuação profissional envolve a realização de exames, interpretação de resultados de análises clínicas na direção do diagnóstico de enfermidades; na identificação de contaminações em alimentos; com análises hematológicas (sanguíneas) e moleculares; na análise e produção de bioderivados (produtos obtidos a partir de matérias-primas vegetais); na pesquisa e no controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia.

Sem campo de atuação, para além dos laboratórios, envolve o trabalho em hospitais, indústria farmacêutica, indústria alimentícia, órgãos públicos de saúde, bancos de sangue, clínicas de estética, perícia criminal, vigilância sanitária e, docência e pesquisa em instituições de ensino superior, e como áreas promissoras, a reprodução humana e pesquisa genética.

EDUCAÇÃO FÍSICA

O Profissional/Professor de Educação Física é responsável pela organização, prescrição, acompanhamento, orientação, supervisão, direção (entre outros) de programas de exercícios físicos em seus diversos contextos, público-alvo e finalidades. Desde a formação educacional nas escolas (licenciado) até a preparação física de atletas de alta performance, passando pelo tradicional segmento de Fitness & Wellness (Academias), pelas pessoas com deficiência (as mais diversas) e pelos portadores de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), todos no campo de atuação do bacharel, e com a possibilidade de intervenção por intermédio da estratégia empreendedora do Treinamento Personalizado (Personal Training).

Seu campo de atuação, em atividades individuais e/ou em grupo, abrange escolas, clubes, academias, condomínios, empresas, ONGs, atividades outdoor (na natureza, esportes de risco), estúdios, escolinhas esportivas, hotéis/resorts/pousadas, navios, hospitais, clínicas de saúde e de estética e o ensino superior, entre tantos outros.

ESTÉTICA E COSMÉTICA

Para além do que imagina, ou seja, um profissional especialista em beleza, sua atuação voltada para a saúde e bem-estar é fundamental, pois transcende a intervenção estética na direção de comportamentos saudáveis e cuidados de saúde. Sua prestação de serviço é ampla, podendo envolver o cuidado da criança ao sênior, para homens e mulheres.

Em suas atividades, desenvolve a aplicação de produtos cosméticos, o emprego das técnicas de manipulação e aparelhos em atividades como limpeza da pele, depilação, hidratação, massagem relaxante e para contorno corporal, bronzamento artificial, entre outras.

Como principais mercados, pode atuar em clínicas e consultórios de dermatologia, estética e cirurgia plástica (em parceria com os médicos), Salões de Beleza, SPAs, Academias, Hotéis (e similares) e indústria cosmética, tanto para tratamentos preventivos quanto corretivos, inclusive, no importante acompanhamento pós-cirúrgico. Pode ainda empreender na direção do atendimento residencial, consultoria ou no ensino, seja em Institutos especializados, seja no ensino superior.

FARMÁCIA

Compreende a atuação do Farmacêutico, o estudo da composição dos medicamentos, dos produtos cosméticos e dos alimentos industrializados, impactando na orientação, no processo de fabricação, no registro das drogas e substâncias e na verificação do cumprimento das normas sanitárias. Pode ainda atuar na realização e análise de exames clínicos e toxicológicos, e no preparo de fórmulas convencionais ou personalizadas.

Seu campo de trabalho é bastante amplo, desde o tradicional atendimento em farmácias e drogarias até às pesquisas de alto investimento realizadas nas indústrias de medicamentos e cosméticos, principalmente, passando, também, pela tradicional atuação na análise de amostras em laboratórios. No setor público, sua atuação no SUS (Sistema Único de Saúde) abrange fiscalização, vigilância sanitária e perícia criminal (toxicologia forense). Como boa possibilidade de expansão de sua atuação, encontramos a área da biotecnologia associada à área farmacêutica, interpretação de DNA e criação de medicamentos sob demanda.

FISIOTERAPIA

O tratamento visando a recuperação da capacidade física e autonomia do funcional dos seus pacientes é a principal responsabilidade do Fisioterapeuta. Por intermédio de técnicas manuais, recursos físicos, aparelhos específicos e exercícios corporais os mais diversos. Nessa perspectiva, encontram-se as doenças e desordens musculoesqueléticas, cardiorrespiratórias, urinárias e neurológicas, principalmente, atua no diagnóstico, tratamento, prevenção e recuperação das

alterações genéticas, adquiridas ou decorrentes de acidentes com idosos, gestantes, crianças e pessoas com deficiência.

O campo de atuação do fisioterapeuta envolve, principalmente, hospitais, clínicas, empresas privadas (Saúde do Trabalhador), equipes esportivas competitivas, home care, indústria de equipamentos, pesquisa científica e atuação acadêmica.

GESTÃO HOSPITALAR

Cada vez mais, os hospitais estão aproximando o seu modelo de gestão ao praticado pelas grandes empresas do mercado corporativo. Desta forma, possuir gestores especializados em suas rotinas é fundamental. Assim, o tecnólogo em Gestão Hospitalar contribuirá de forma efetiva na gestão de hospitais públicos e privados, de clínicas médicas/estéticas/de reabilitação, dos postos de saúde, dos laboratórios de análises clínicas as mais diversas, spas, casas de repouso, empresas seguradoras e de medicina, centros especializados (hematologia/hemoterapia), prontos-socorros, centros de atenção psicossocial, maternidades, ambulatórios, consultórios, farmácias e empresas de exames complementares e que prestam consultoria na área da Saúde, enfim, de toda uma cadeia de organizações que atuam nesta área, dentro e fora das Unidades Básicas de Saúde.

Infraestrutura do espaço físico, número de médicos, enfermeiros e especialidades, manutenção preventiva dos equipamentos, controle de estoque, eliminação dos resíduos hospitalares, gestão e venda de planos de saúde e seguros hospitalares, supervisionar contratos e convênios e controle dos indicadores ao mais diversos, são algumas de suas importantes responsabilidades em sua atuação.

NUTRIÇÃO

O Nutricionista é o profissional responsável por todas as ações envolvidas na cadeia alimento-alimentação-saúde. É o responsável por planejar, orientar, organizar, gerenciar, coordenar e dirigir programas de alimentação e nutrição nos mais diversos espaços e contextos: hospitais, restaurantes, hotéis, spas, equipes esportivas competitivas, clubes sociais, abrigos (infantis e de idosos), empresas, escolas, entre tantos outros.

Assim, organiza cardápios selecionando alimentos diversificados para compor pratos variados e equilibrados na direção do suprimento das necessidades nutricionais dos seus clientes, sejam estes pacientes, alunos, atletas, colaboradores ou hóspedes. Atua, também, na orientação e prescrição especializada de dietas individuais ou para grupos específicos, desde portadores de doenças (diabéticos, hipertensos, obesos, doentes renais/hepáticos/outros) até atletas do mais alto nível de performance, como tratamento e/ou preparação que exige uma prescrição nutricional específica.

Para tanto, uma das suas responsabilidades é garantir a qualidade do que vai ser consumido, com isso, sua atuação envolve a seleção dos fornecedores, o controle de validade dos insumos, a higiene durante o processo da cadeia de preparação (estocagem, manuseio e descarte) e a preparação/supervisão dos alimentos/cardápio selecionado.

Numa sociedade que se alimenta muito mal qualitativamente e onde a obesidade avança significativamente, esta profissão ganha cada vez mais importância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ponto importante também a ressaltar é o ensino híbrido definindo-se unidades para receber os estudantes e iniciar um processo de modernização das unidades, inclusive com a oferta de serviços na área de saúde as comunidades às quais elas pertencem.

Dessa forma segue-se o norte indicado pela Deloitte buscando a criação por meio de ofertas que aumentem a receita e contribuam para o processo de recuperação da instituição.

REFERÊNCIAS

LANUEZ FV; JACOB FILHO W. **Efeitos de dois programas de exercícios físicos nos determinantes de aptidão motora em idosos sedentários.** Einstein. 2008; 6(1):76-81.

COVID-19 vs. Educação Superior: o que pensam os alunos e como sua IES deve se preparar?
EDUCAINSIGHTS. Disponível em
https://abmes.org.br/arquivos/pesquisas/final_5aonda_covid19_educa_v2.pdf. Acesso em 23 de abril de 2021.